



EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS PARA ESTÁGIO NAS ÁREAS DE IST / AIDS / HEPATITES VIRAIS NA FRANÇA EM 2018

1. APRESENTAÇÃO

O Ministério da Saúde do Brasil, por meio do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais da Secretaria de Vigilância em Saúde (DIAHV/SVS/MS), torna pública a realização de processo seletivo simplificado para seleção de candidatos brasileiros a estágio na França, no âmbito do Programa de Cooperação Técnica Brasil-França em IST/HIV/Aids/Hepatites Virais para o ano de 2018. O referido Programa é fruto de um acordo bilateral que se insere no âmbito da política externa brasileira, visando à qualificação e ao aprimoramento das políticas públicas de IST, HIV, aids e hepatites virais no Brasil e na França. Essa cooperação técnica tem por objetivo a capacitação de profissionais brasileiros e franceses, ligados a instituições governamentais e não governamentais que atuam no enfrentamento dos agravos supramencionados, além do desenvolvimento de projetos e o intercâmbio de conhecimento entre as principais instituições ou serviços em IST, aids e hepatites virais de ambos os países. É um facilitador de cooperação técnica internacional entre os países envolvidos, por meio da oferta de estágios na França e no Brasil.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo simplificado será executado pelo Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites, com sede em Brasília, DF, obedecidas as normas deste Edital. Tem como objetivo a seleção de até 5 (cinco) candidatos brasileiros para estágio de curta duração em IST, HIV, aids e hepatites virais na França, em 2018, nas seguintes áreas temáticas: prevenção combinada e direitos humanos, epidemiologia, tratamento e assistência, economia da saúde e laboratório.

2.2. Os candidatos classificados realizarão estágios em instituições francesas, identificadas e selecionadas pela coordenação da cooperação, por um período de até 60 (sessenta) dias.

2.3. Os estágios serão realizados entre os meses de abril e dezembro de 2018. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar no anteprojeto o período de estágio do seu interesse. Caberá à coordenação da cooperação definir a data de início e fim do estágio.

2.4. O Ministério das Relações Exteriores da França, por meio da Embaixada da França no Brasil, concederá ao estagiário uma bolsa de estudos no valor integral de €1704 (um mil e setecentos e quatro Euros), por mês, para cobrir despesas com hospedagem, transporte local e alimentação. O Ministério da Saúde do Brasil, por meio do DIAHV/SVS, cobrirá apenas as despesas com passagens aéreas (ida e volta), em classe econômica.

2.4.1. O que exceder os valores acima e eventuais outras despesas deverão ser suportadas exclusivamente pelo estagiário, sem direito a qualquer reembolso ou indenização por parte do DIAHV ou do Ministério de Relações Exteriores da França.

2.5. O Ministério das Relações Exteriores da França concederá seguro-saúde aos estagiários selecionados, cuja validade e cobertura na França será de até 60 dias, no máximo, correspondendo ao período do estágio.

2.6. A gestão da bolsa de estudos será feita pelo Ministério das Relações Exteriores da França, por meio de sua parceria com o Campus France (<http://www.campusfrance.org/fr>). Entre os serviços prestados pela instituição estão:

2.6.1. Acolhimento e prestação de informações referentes à bolsa de estudos e estada na França, durante o período do estágio.

2.6.2. Pagamento mensal da bolsa de estudos em dinheiro (Euros) diretamente para o estagiário, na forma prevista pelo item 2.4 acima.

2.6.3. Hospedagem durante o período exato da capacitação, em instalações apropriadas e próximas aos locais dos estágios. A hospedagem será exclusiva para o estagiário, sendo expressamente vedada a possibilidade de compartilhar o ambiente com familiares ou quaisquer outras pessoas. É de responsabilidade do estagiário a organização e o pagamento da respectiva acomodação em período fora o do estágio.

2.6.4. O estagiário deverá se cadastrar no escritório local do Campus France, receber o primeiro pagamento da bolsa de estudos e se acomodar.

2.7. No que se refere à hospedagem (subitem 2.7.3), especificamente, o candidato selecionado poderá optar pelos serviços prestados pelo Campus France. O estagiário deverá manifestar-se nesse sentido quando da entrega dos documentos do processo seletivo, enviando mensagem para cooperacao.br-fr@ aids.gov.br.

2.7.1. A opção pela hospedagem por meio do Campus France acarretará desconto de 30% do valor da bolsa, por mês, a ser feito diretamente no ato do pagamento da bolsa de estudos.

2.7.2. Optando por receber a bolsa integral, o estagiário eximirá o Campus France de qualquer responsabilidade quanto à hospedagem, passando a ser exclusivamente responsável pela identificação e escolha de um local para a sua acomodação.

2.7.3. Em qualquer hipótese, não será concedido pelo Ministério da Saúde do Brasil ou Ministério de Relações Exteriores da França qualquer tipo de reembolso ou indenização ao estagiário que, porventura, venha a ter objetos e/ou bens pessoais perdidos ou roubados, ainda que no local aonde venha a se hospedar.

3. REQUISITOS

3.1. Ser servidor da administração pública direta ou indireta (federal/estadual/municipal) ou ser vinculado a Organização Governamental (OG) ou Organização Não Governamental (ONG) no campo das IST/HIV/aids/HV. É vedada a participação de funcionários (servidores, consultores, bolsistas, estagiários e prestadores de serviço) do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde.

3.2. Ter experiência profissional ou acadêmica mínima de 3 (três) anos no campo das IST/HIV/aids/HV.

3.3. Ter idade mínima de 18 anos completos, na data de apresentação da proposta.

3.4. Ter concluído o ensino superior em qualquer área.

3.5. Comprovar fluência no idioma francês em nível mínimo equivalente ao B2 da instituição reconhecida pela Embaixada da França no Brasil.

3.5.1. A comprovação se dará mediante atestado em teste realizado na escola de idiomas Aliança Francesa (*Connaissance de la Langue Française*), mediante apresentação de diploma de conclusão de curso de língua francesa de qualquer instituição de ensino, ou de declaração de conclusão do nível B2 ou equivalente de qualquer curso de língua francesa.

3.5.2. Nível B2: Intermediário avançado - Neste nível, o candidato já adquiriu grau de independência que lhe permite argumentar para defender sua opinião, desenvolver seu ponto de vista e negociar, mostrando-se à vontade e corrigindo seus próprios erros. Mais informações - Níveis de competência do quadro europeu comum de referência para as línguas: http://www.afbrasil.org.br/site/com_conteudos.aspx?id=110&itemID=65

3.6. Ter disponibilidade de apresentar seu trabalho de conclusão de estágio no Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais (presencialmente ou por vídeo conferência, em data e modalidade de apresentação a serem determinadas após o final do estágio, de acordo com interesse e conveniência deste Departamento), ou durante o Seminário anual técnico-científico Brasil-França.

3.7. Cumprir as determinações deste Edital.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E ESTÁGIO

PRIMEIRA ETAPA: Processo seletivo:

- a. Apresentação de anteprojeto de estágio, conforme especificações definidas no item 5 deste Edital;
- b. *Curriculum Vitae*, conforme especificações definidas no item 6.3 deste Edital;
- c. Carta de recomendação e autorização, emitida e assinada pela chefia da instituição à qual o candidato está vinculado, em concordância com as cláusulas deste Edital;
- d. Termo de compromisso, emitido e assinado pelo candidato, declarando que tem ciência e cumprirá todas as normas e procedimentos deste Edital, inclusive o período integral do estágio, se selecionado. Em caso de descumprimento do período integral, o estagiário estará obrigado a restituir o valor correspondente ao período não gozado.
- e. Diploma, certificado ou declaração do idioma francês, devidamente registrado e emitido há três anos, no máximo, com resultado mínimo equivalente à categoria B2 da Instituição Aliança Francesa.
- f. Diploma, devidamente registrado, de conclusão do ensino superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, autenticado e digitalizado.
- g. Uma foto 3x4 e cópia do RG e do CPF.
- h. Formulário *Dossier de Bourse de Stage*, a ser preenchido em francês. Disponibilizado em arquivo anexo.
- i. Cópia de passaporte válido.

4.1. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados por correio eletrônico ao endereço cooperacao.br-fr@ aids.gov.br. Não serão aceitos documentos ilegíveis, nem emitidos por fax. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos relacionados acima importará na eliminação do candidato do processo seletivo.

4.2. A relação dos candidatos selecionados, com as notas de classificação, será registrada em ata, e o resultado será divulgado e ficará à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico do

Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites, do Ministério da Saúde (<http://www.aids.gov.br>).

SEGUNDA ETAPA: Realização do estágio na França para os candidatos habilitados e selecionados

TERCEIRA ETAPA: Elaboração de relatório técnico final e prestação de contas.

QUARTA ETAPA: Apresentação posterior do relatório de estágio e relato de experiência para o Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites (presencialmente ou via vídeo conferência, de acordo com o interesse e conveniência deste Departamento, em data e modalidade de apresentação a ser agendada após o fim do estágio) ou durante o seminário anual técnico-científico Brasil-França.

5. DA APRESENTAÇÃO DO ANTEPROJETO

5.1 O anteprojeto deverá conter os seguintes itens:

- . Título
- . Área temática (anexo)
- . Campo de estágio (anexo)
- . Introdução
- . Antecedentes
- . Objetivos do estágio (geral e específicos)
- . Metodologia de trabalho durante o estágio
- . Cronograma de atividades, de acordo com o período do estágio
- . Resultado esperado
- . Estratégia/plano de difusão e aplicação no Brasil do aprendizado e conhecimento adquiridos
- . Referências bibliográficas (optativo)

5.2 O anteprojeto deverá conter no máximo 10 páginas, com a seguinte configuração:

- a. Tamanho: A4
- b. Margens: 2,5 cm
- c. Espaço entre linhas: 1,5
- d. Fonte: Times New Roman 12

5.3 O candidato poderá indicar no anteprojeto o nome, endereço e contato de instituição francesa de preferência na qual tenha interesse em realizar o estágio. Caberá à coordenação da cooperação avaliar as chances de que a instituição possa ser a escolhida.

5.4 O candidato deverá apresentar o anteprojeto em duas versões: português e francês.

5.5 As duas versões do anteprojeto deverão ser encaminhadas por correio eletrônico ao endereço <cooperacao.br-fr@ids.gov.br>, de acordo com a data limite indicada no item 12 deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1 Serão atribuídos até 100 pontos, de caráter classificatório, para a avaliação do anteprojeto e do *Curriculum Vitae*, conforme distribuição de pontos estabelecida no Anexo II deste edital.

6.2 Os critérios para a seleção do candidato estão especificados no Anexo II e se referem a:

- a. Quanto ao CV: Qualificação profissional e/ou acadêmica e experiência.
- b. Quanto ao anteprojeto: 1. Qualidade técnica da proposta; 2. Aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos no estágio, no retorno ao Brasil

6.3 O CV deve ser formulado de modo a apresentar os dados detalhados sobre informações pessoais e profissionais, formação acadêmica, experiência profissional e trabalhos realizados em IST, HIV, aids e/ou hepatites virais nos últimos cinco anos. Além disso, o CV deve ser apresentado em duas versões: na língua portuguesa e na língua francesa.

6.4 A análise dos documentos será realizada por Comissão Técnica constituída por profissionais brasileiros e franceses, vinculados ao DIAHV/SVS/MS e à Embaixada da França no Brasil, respectivamente.

6.5 Serão tecnicamente classificadas as propostas que atenderem aos critérios de qualificação e que obtiverem, no mínimo, 60% do total máximo de pontos.

6.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não possuírem viabilidade suficiente, de acordo com a pontuação do critério 2.1, item d, da tabela do Anexo II deste edital.

6.5.2. Em caso de empate entre propostas classificadas, será considerada vencedora a candidatura de anteprojeto com maior pontuação no critério 2.2 da tabela do Anexo II deste edital. Em caso de persistência do empate, serão selecionadas, sucessivamente, as propostas com maior pontuação no critério 2.1 e 1.1 que constam na tabela do Anexo II.

6.6 Em caso de desclassificação ou desistência, a vaga poderá ser ocupada pelo próximo candidato da lista de aprovados, seguindo inicialmente a ordem de classificação, ou poderá ser ampliado o prazo de estágio dos aprovados, ou ainda, excluída esta alternativa, a vaga ficará à disposição do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites para envio de funcionário.

- 6.7 O candidato terá 2 (dois) dias corridos para apresentar recurso sobre o resultado preliminar, devendo enviar questionamentos digitalizados e por correio eletrônico ao endereço cooperacao.br-fr@ aids.gov.br.
- 6.8 Não serão aceitos documentos ilegíveis, nem emitidos por fax.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

- 7.1. O estagiário deverá reportar suas impressões, por e-mail, ao DIAHV/SVS/MS e ao coordenador francês da Cooperação Brasil-França em três momentos:
 - 7.1.1. 15 (quinze) dias após sua chegada à França;
 - 7.1.2. Na metade do período do estágio; e
 - 7.1.3. Na última semana do estágio.
- 7.2. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do estágio, retornando ou não ao Brasil, o estagiário deverá cumprir as seguintes obrigações:
 - 7.2.1. Elaborar relatório técnico em francês e em português, destacando o desenvolvimento pessoal, atividades desenvolvidas, contatos, avaliação dos resultados e conclusão, de acordo com roteiro a ser disponibilizado pelo DIAHV/SVS/MS.
 - 7.2.2. Elaborar relatório de viagem resumido, com a respectiva assinatura, em português, por meio de link fornecido pelo DIAHV/SVS/MS, e anexar os comprovantes das passagens aéreas utilizadas (cartões de embarque).
- 7.3. Somente será emitido o certificado de conclusão de estágio após o beneficiário/estagiário enviar ao Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites uma cópia dos arquivos – em português e em francês – do relatório técnico, prestar contas e apresentar seu trabalho ou relato de experiência ao DIAHV ou durante o seminário Brasil-França, se selecionado.

8. DAS PENALIDADES

Após confirmada a participação, o estagiário que não comparecer, ou abandonar o estágio sem a devida justificativa, não entregar o relatório final, bem como a referida prestação de contas, ou recusar-se a realizar a posterior apresentação do trabalho ao DIAHV ou durante o seminário Brasil-França, deverá ressarcir as despesas havidas e ficará impedido de participar de outras ações de capacitação, independentemente de outras medidas administrativas, civis e/ou penais cabíveis.

9. PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ESTÁGIO REALIZADO

- 9.1. Por ocasião do Seminário Brasil-França, realizado periodicamente, será organizada mesa específica para a apresentação e divulgação de resultados de estágios.
- 9.2. Mediante interesse e condições, o DIAHV/SVS/MS, em parceria com a Embaixada da França no Brasil, poderá publicar no Brasil e na França as experiências mais exitosas.
- 9.3. A escolha dos trabalhos se dará mediante análise por parte dos coordenadores da cooperação.
- 9.4. Em caso de publicação de artigo, relato de experiência e/ou estudo de caso, o beneficiário/estagiário deverá mencionar o DIAHV/SVS/MS e a Embaixada da França no Brasil.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará a aceitação das normas deste Edital.
- 10.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e mensagens eletrônicas referentes a este processo de seleção simplificado, as informações que serão disponibilizadas na *homepage* <http://www.aids.gov.br>, e o cumprimento dos prazos nele estabelecidos.
- 10.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá observar o prazo estipulado no cronograma, e ser enviado exclusivamente por meio do endereço eletrônico cooperacao.br-fr@ aids.gov.br
 - 10.3.1. A resposta será publicada até dois dias depois do encerramento de que trata o item acima, e ficará à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais, do Ministério da Saúde (<http://www.aids.gov.br>)
- 10.4. O DIAHV/SVS/MS não acatará a solicitação de bolsa de estudo requisitada fora do prazo estabelecido neste Edital, incluindo, nesse caso, o que ocorrer por falha na comunicação e/ou no envio de documentos, bem como outros fatores que impossibilitem a apresentação tempestiva da candidatura.
- 10.5. Nenhuma proposta será homologada pela Comissão Técnica sem o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Edital. A ausência de comprovação das informações prestadas importará na desclassificação do candidato.
- 10.6. O DIAHV/SVS/MS e/ou a Embaixada da França no Brasil poderão, a seu exclusivo critério, e à medida que forem julgados como necessários, solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos para complementar as informações prestadas.
- 10.7. Apenas serão aceitas inscrições de ex-estagiários da Cooperação Técnica Brasil-França em

IST/HIV/AIDS/HV se, entre o fim do estágio realizado e a abertura deste edital, houver decorrido um período mínimo de 5 (cinco) anos.

10.8. A validade do processo seletivo esgotar-se-á no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da divulgação da ata mencionada no item 4 deste Edital, contendo os nomes dos candidatos selecionados e as respectivas notas de classificação.

11. CRONOGRAMA

O presente Edital seguirá o seguinte cronograma:

- . Lançamento do edital: 22 de novembro de 2017
- . Prazo para recebimento de pedidos de esclarecimentos: Até 20 de dezembro de 2017
- . Divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimentos: Até 22 de dezembro de 2017
- . Prazo para os candidatos enviarem a documentação requerida na primeira etapa (item 4 do edital): Até o dia 7 de janeiro de 2018
- . Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: Dia 17 de janeiro de 2018
- . Prazo para recurso de candidato sobre o resultado final: Até o dia 19 de janeiro de 2018
- . Divulgação do resultado final do processo seletivo (publicação da ata): Dia 24 de janeiro de 2018
- . Realização dos estágios: Entre os meses de abril e dezembro de 2018

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais, do Ministério da Saúde, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Adele Schwartz Benzaken
Diretora do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais
Secretaria de Vigilância em Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO I. ÁREAS TEMÁTICAS

1. PREVENÇÃO COMBINADA E DIREITOS HUMANOS – Campos de estágios:

- 1.1. Implementação de programas de prevenção combinada ao HIV/aids para as populações-chave (pessoas que usam drogas, gays e outros homens que fazem sexo com homens - HSH, pessoas trans, profissionais do sexo, pessoas vivendo com HIV/aids), desenvolvidos por serviços de saúde e/ou organizações da sociedade civil.
- 1.2. Implementação de programas de prevenção às hepatites virais para as populações-chave (gays e outros HSH, pessoas que usam drogas, profissionais do sexo, população indígena, quilombolas, pessoas privadas de liberdade, pessoas vivendo com hepatites virais, pessoas acima de 40 anos de idade), desenvolvidos por serviços de saúde e/ou organizações da sociedade civil.
- 1.3. Implementação de programas de prevenção voltados a jovens, desenvolvidos por serviços de saúde e/ou organizações da sociedade civil.
- 1.4. Desenvolvimento de estratégias de educação e comunicação em saúde em IST, HIV/aids e/ou hepatites virais, voltadas para grupos de populações-chave mencionadas em 1.1. e 1.2.
- 1.5. Ampliar estratégias de testagem para HIV e hepatites virais voltadas para grupos de populações-chave mencionadas em 1.1. e 1.2.
- 1.6. Estratégias exitosas de vacinação contra as hepatites A e B e/ou HPV.
- 1.7. Ações e estratégias para diagnóstico precoce das IST.

2. EPIDEMIOLOGIA – Campos de estágios:

- 2.1. Vigilância de gestantes HIV+ e criança exposta ao HIV/aids, incluindo estratégias de comitês de investigação da transmissão vertical.
- 2.2. Vigilância das hepatites virais (B e C), incluindo gestantes e crianças expostas.
- 2.3. Vigilância da sífilis adquirida.
- 2.4. Vigilância da sífilis na gestação, incluindo estratégias de investigação da transmissão vertical.
- 2.5. Estratégias de monitoramento voltadas ao controle de IST, HIV/aids e hepatites virais, incluindo a cascata do contínuo da atenção e iniciativas em “hot spots”.

3. TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA – Campos de estágios:

- 3.1. Ações e estratégias diversificadas em adesão ao tratamento de aids realizadas em serviços de saúde, Organização Não Governamentais e comunidades.
- 3.2. Monitoramento da assistência aos portadores de hepatites virais (B e C).
- 3.3. Manejo etiológico das IST sintomáticas e assintomáticas.
- 3.4. Atenção às IST e hepatites virais em pessoas vivendo com HIV/aids.
- 3.5. Estratégias de manejo do HIV/aids na atenção básica.

4. ECONOMIA DA SAÚDE – Campos de estágios:

- 4.1. Custo-efetividade da inclusão de novas drogas.

5. LABORATÓRIO – Campos de estágios:

- 5.1. Estratégias de implantação de algoritmo de diagnóstico das hepatites virais.
- 5.2. Etiologia das síndromes de úlcera genital e corrimento uretral.
- 5.3. Estratégias de implantação/implementação de autoteste para HIV.
- 5.4. Avaliação de marcadores genéticos e virais para a determinação do prognóstico de hepatites virais e otimização do manejo clínico e laboratorial do paciente.

ANEXO II. CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Para análise das propostas, serão considerados os seguintes critérios e pontuações:

Item avaliado	Cré debates	Pontuação	Pontuação máxima do subitem	Pontuação máxima total
1. Curriculum Vitae (20 pontos)				
1.1. Avaliação da qualificação profissional e/ou acadêmica e da experiência do candidato voltada ao objeto do Edital, com base no CV apresentado	a. 01 ponto por ano de experiência exercendo atividade no campo das IST/HIV/AIDS/HV (conforme documentos comprobatórios descritos no edital). Serão considerados até 15 anos de experiência; E		11	20
	b. 03 pontos para certificado de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/aula, em qualquer área até o limite máximo de 1 certificado; E		02	
	c. 05 pontos para diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado , concluído em qualquer área, até o limite máximo de 1 diploma; E		03	
	d. 07 pontos para diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado , concluído em qualquer área, até o limite máximo de 1 diploma.		04	
2. Anteprojeto (80 pontos)				
2.1. Qualidade técnica da proposta	a. Adequação teórica	Total – 10 Parcial – 05 Insuficiente - 00	10	60
	b. Justificativa e objetivos formulados de forma clara e coerente	Total – 10 Parcial – 05 Insuficiente - 00	10	
	c. Coerência e viabilidade da metodologia proposta	Total – 10 Parcial – 05 Insuficiente - 00	10	
	d. Viabilidade de desenvolvimento da proposta de estágio em instituição francesa	Total – 20 Parcial – 10 Insuficiente - 00	20	
	e. Adequação dos objetivos da proposta às áreas temáticas do Anexo I	Total – 10 Parcial – 05 Insuficiente - 00	10	
2.2. Aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos no estágio no retorno ao Brasil	Aplicabilidade total – 20 Aplicabilidade parcial – 10 Inaplicabilidade - 00		20	20
Pontuação total				100